



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N°.

Em de

de 19

ASSUNTO: LEI Nº 459 , de 15 de julho de 1972

Dispõe sobre abertura de credito especial e instituição do salario-familia aos funcionarios efetivos .

José Teixeira Duarte , Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei , faz saber que a CAMARA MUNICIPAL , decretou e ele sanciona a seguinte lei :

Artigo 1º -Fica aberto na contabilidade desta Prefeitura, um credito especial no valor de R\$.880,00 (um mil oitocentos e oitenta cruzeiros), destinada a atender despesas do pagamento do salario de familia dos funcionarios efetivos de junho a dezembro de 1972.

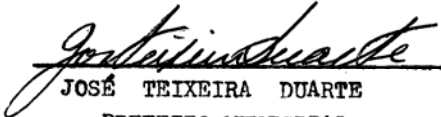
Artigo 2º -Fica criado o salario-familia, para os funcionarios efetivos da Prefeitura Municipal de Jambéiro , de conformidade com o disposto no Decreto Federal Nº 53.153 de 10/ 12/ 1963 .

§Único -O salario-familia de que grata esse artigo será na base de 5% do maior salario minimo vigente no país, para cada dependente até a idade de 14 anos .

Artigo 3º -O credito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercicio .

Artigo 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de junho de 1972 , revogadas as disposições em contrario .

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 15 de julho de 1972 .


JOSÉ TEIXEIRA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 15 de julho de 1972 .